



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 35, DE 2015 (R)

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2015 (sem emendas)

Autoriza o Executivo municipal a conceder auxílio financeiro a atleta toledano, visando à aquisição de próteses para a prática desportiva, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder auxílio financeiro a atleta toledano, visando à aquisição de próteses para a prática desportiva, e a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao atleta Leonardo Arthur Zuffo, para o custeio de despesas com a aquisição de próteses para amputação transtibial (lados direito e esquerdo), com encaixe laminado em resina acrílica com fibra de carbono, adequadas para a prática desportiva.

Parágrafo único - No prazo de quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta Lei, deverá ser comprovada a aplicação da importância referida no **caput** deste artigo na finalidade nele prevista, sob pena de devolução do valor, devidamente corrigido, aos cofres públicos municipais.

Art. 3º - Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-108 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	45.000,00
07059 00000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	45.000,00
TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	45.000,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br



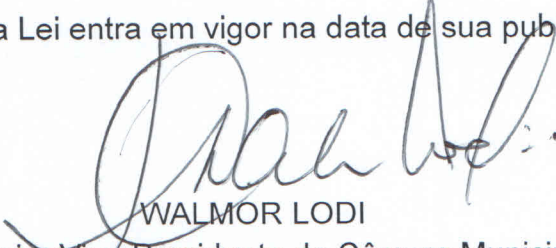
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	45.000,00
00090 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	45.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	45.000,00

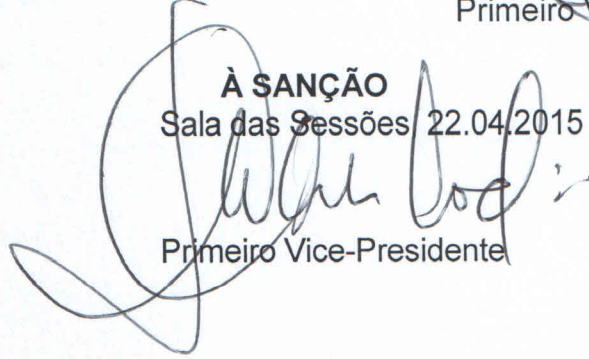
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


WALMOR LODI

Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões 22.04.2015


Primeiro Vice-Presidente


NEUDI MOSCONI

Primeiro Secretário

PL 044/2015
AUTORIA: Poder Executivo

